



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E ADRIANO FREITAS NUNES EI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADRIANO FREITAS NUNES EI**, com sede na Avenida Irajá Fagundes Teixeira, bairro centro, na cidade de Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.720.661/0001-00, neste ato representado por **ADRIANO FREITAS NUNES**, portador do CPF nº 048.021.501-48, denominada **CONTRATADA**, que tem justos, acordados e contratados a presente prestação de serviços especializados autorizado nos termos da Dispensa de Licitação 025/2020, celebram o segundo termo aditivo ao contrato 044/2020 de 08 de maio de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – acréscimo de serviços de execução de piso de concreto, compactação mecânica de solo para execução de radier, no valor de R\$ 6.498,01 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo), conforme o quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR                        |
|------|---|------------------------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO INLOCO | R\$ 5.294,74                 |
| 2    | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER      | R\$ 1.203,27                 |
|      |   | <b>VALOR TOTAL: 6.498,01</b> |

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover o aditamento de serviços essenciais que surgiram no decorrer da obra, que não foram quantificados anteriormente e que não constam no contrato inicial.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II e art. 65, I, alínea “A e B e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 044/2020.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

- 3.1 – O valor global do contrato original é de R\$ 26.432,45 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- 2 - O valor do contrato passará a ser de R\$ 32.930,46 (trinta e dois mil e novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

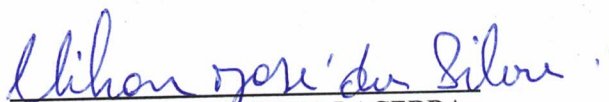
| Cod. Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Comp. De Elemento     |
|-----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| 828       | 13.04   | 1.075       | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 4.4.90.51.00.00.00.00 |

## CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.
- 5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 06 de julho de 2020.



**PREF. MUN. DE NOVA LACERDA**  
**UILSON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ADRIANO FREITAS NUNES EI**  
**ADRIANO FREITAS NUNES**  
contratado



**Edgar Pereira Ferraz**  
**OAB/MT 3558 – B**  
Visto assessoria jurídica



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## TESTEMUNHAS

NOME: Jonessa R. Batista  
CPF Nº 059.180.371-28

NOME: Eliane J. da Silva  
CPF Nº 700.415.631-15

*[Handwritten signature]*